



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

PARECER Nº 267/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 251/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem Imóvel Municipal para Implementação de reformas nas Edificações do Parque da Cidade e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem Imóvel Municipal para Implementação de reformas nas Edificações do Parque da Cidade e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer nº 506/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

*“A concessão de direito real de uso está prevista em nossa Lei Orgânica, que exige prévia autorização legislativa:*

*(...)*

*O Plano Diretor Participativo do município também prevê a concessão de direito real de uso:*

*(...)*

*A nova lei de licitações prevê sua aplicação nos casos de concessão de direito real de uso e concessão de uso de bens:*

*(...)*

*A organização administrativa do município é matéria inserta na competência do Prefeito Municipal:*

*(...)*

*É pacífico na doutrina, que somente o Prefeito Municipal exerce as funções de governo*





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

*relacionadas com o planejamento, organização e direção de serviços da municipalidade, podendo eleger prioridades e decidir quais as ações governamentais, diretrizes e metas serão cumpridas para atender o interesse da população local (...).”*

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

